

e E = 177.371,97m; 71,46 m e azimute plano 345°26'40" até o marco M-101, de coordenada N = 9.509.098,95m e E = 177.354,01m; 284,31 m e azimute plano 349°17'28" até o marco M-102, de coordenada N = 9.509.378,31m e E = 177.301,18m; 73,72 m e azimute plano 349°51'33" até o marco M-103, de coordenada N = 9.509.450,88m e E = 177.288,20m; 33,94 m e azimute plano 349°21'20" até o marco M-104, de coordenada N = 9.509.484,24m e E = 177.281,93m; deste, segue confrontando com Fazenda Alvorada, com distância 596,86 m e azimute plano 62°59'29" até o marco M-105, de coordenada N = 9.509.755,29m e E = 177.813,70m; 1.401,68 m e azimute plano 45°19'31" até o marco M-106, de coordenada N = 9.510.740,79m e E = 178.810,45m; deste, segue contrando com Fazenda Santa Maria, com distância 1.408,26 m e azimute plano 29°41'27" até o marco M-107, de coordenada N = 9.511.964,16m e E = 179.507,99m; 1.636,55 m e azimute plano 33°23'06" até o marco M-108, de coordenada N = 9.513.330,67m e E = 180.408,52m; deste, segue confrontando com Fazenda São Pedro, com distância 113,75 m e azimute plano 86°47'23" até o marco M-109, de coordenada N = 9.513.337,04m e E = 180.522,09m; 761,42 m e azimute plano 80°48'24" até o marco M-110, de coordenada N = 9.513.458,69m e E = 181.273,73m; 659,76 m e azimute plano 119°16'40" até o marco M-111, de coordenada N = 9.513.136,04m e E = 181.849,21m; 832,50 m e azimute plano 64°57'29" até o marco M-112, de coordenada N = 9.513.488,42m e E = 182.603,45m; 88,50 m e azimute plano 87°19'54" até o marco M-113, de coordenada N = 9.513.492,54m e E = 182.691,85m; 22,25 m e azimute plano 152°51'33" até o marco M-114, de coordenada N = 9.513.472,74m e E = 182.702,00m; 18,45 m e azimute plano 67°16'13" até o marco M-115, de coordenada N = 9.513.479,87m e E = 182.719,02m; deste, segue pela margem direita do Rio Bananal, com distância 1.948,00 m até o marco M-116, de coordenada N = 9.515.186,68m e E = 182.261,68m; deste, segue confrontando com Terras Devolutas, com distância 117,89 m e azimute plano 64°33'23" até o marco M-117, de coordenada N = 9.515.237,33m e E = 182.368,14m; deste, segue pela faixa de domínio pela margem direita (sentido nordeste) do ramal de acesso a Rodovia BR-222, com distância 98,28 m e azimute plano 55°30'17" até o marco M-118, de coordenada N = 9.515.292,99m e E = 182.449,14m; 12,37 m e azimute plano 47°01'53" até o marco M-119, de coordenada N = 9.515.301,42m e E = 182.458,19m; 132,13 m e azimute plano 51°25'51" até o marco M-120, de coordenada N = 9.515.383,80m e E = 182.561,50m; 99,37 m e azimute plano 52°44'58" até o marco M-121, de coordenada N = 9.515.443,95m e E = 182.640,60m; 53,72 m e azimute plano 51°03'37" até o marco M-122, de coordenada N = 9.515.477,71m e E = 182.682,38m; 42,65 m e azimute plano 51°47'21" até o marco M-123, de coordenada N = 9.515.504,09m e E = 182.715,89m; 31,79 m e azimute plano 49°01'03" até o marco M-124, de coordenada N = 9.515.524,94m e E = 182.739,89m; 88,46 m e azimute plano 52°10'22" até o marco M-125, de coordenada N = 9.515.579,19m e E = 182.809,76m; 50,12 m e azimute plano 50°34'40" até o marco M-126, de coordenada N = 9.515.611,02m e E = 182.848,48m; 41,91 m e azimute plano 52°11'32" até o marco M-127, de coordenada N = 9.515.636,71m e E = 182.881,59m; 113,40 m e azimute plano 50°55'50" até o marco M-128, de coordenada N = 9.515.708,18m e E = 182.969,63m; 60,56 m e azimute plano 51°48'47" até o marco M-129, de coordenada N = 9.515.745,62m e E = 183.017,23m; 61,94 m e azimute plano 50°56'14" até o marco M-130, de coordenada N = 9.515.784,65m e E = 183.065,32m; 53,56 m e azimute plano 51°51'17" até o marco M-131, de coordenada N = 9.515.817,73m e E = 183.107,44m; 49,50 m e azimute plano 53°48'30" até o marco M-132, de coordenada N = 9.515.846,96m e E = 183.147,39m; 81,86 m e azimute plano 50°46'50" até o marco M-133, de coordenada N = 9.515.898,72m e E = 183.210,81m; 28,06 m e azimute plano 50°05'23" até o marco M-134, de coordenada N = 9.515.916,72m e E = 183.232,33m; 38,60 m e azimute plano 51°45'52" até o marco M-135, de coordenada N = 9.515.940,61m e E = 183.262,65m; 30,38 m e azimute plano 49°50'48" até o marco M-136, de coordenada N = 9.515.960,20m e E = 183.285,87m; 35,17 m e azimute plano 53°23'39" até o marco M-137, de coordenada N = 9.515.981,17m e E = 183.314,10m; 24,76 m e azimute plano 54°53'53" até o marco M-138, de coordenada N = 9.515.995,41m e E = 183.334,36m; 15,91 m e azimute plano 58°15'29" até o marco M-139, de coordenada N = 9.516.003,78m e E = 183.347,89m; 10,11 m e azimute plano 50°42'09" até o marco M-140, de coordenada N = 9.516.010,18m e E = 183.355,71m; 10,44 m e azimute plano 40°43'35" até o marco M-141, de coordenada N = 9.516.018,09m e E = 183.362,52m; 13,05 m e azimute plano 43°15'38" até o marco M-142, de coordenada N = 9.516.027,59m e E = 183.371,46m; 68,33 m e azimute plano 50°53'32" até o marco M-143, de coordenada N = 9.516.070,69m e E = 183.424,48m; 39,27 m e azimute plano 49°45'40" até o marco M-144, de coordenada N = 9.516.096,06m e E = 183.454,46m; 20,73 m e azimute plano 48°11'15" até o marco M-145, de coordenada N = 9.516.109,88m e E = 183.469,91m; 47,69 m e azimute plano 53°51'12" até o marco M-146, de coordenada N = 9.516.138,01m e E = 183.508,42m; 80,13 m e azimute plano 52°10'24" até o marco M-147, de coordenada N = 9.516.187,15m e E = 183.571,71m; 170,09 m e azimute plano 53°04'05" até o marco M-148, de coordenada N = 9.516.289,35m e E = 183.707,67m; 24,95 m e azimute plano 44°54'09" até o marco M-149, de coordenada N = 9.516.307,02m e E = 183.725,28m; 19,29 m e azimute plano 29°19'43" até o marco M-150, de coordenada N = 9.516.323,84m e E = 183.734,73m; 33,56 m e azimute plano 17°23'15" até o marco M-151, de coordenada N = 9.516.355,87m e E = 183.744,76m; 18,92 m e azimute plano 13°04'27" até o marco M-152, de coordenada N = 9.516.374,30m e E = 183.749,04m; 2,27 m e azimute plano 6°33'46" até o marco M-153, de coordenada N = 9.516.376,56m e E = 183.749,30m; 22,61 m e azimute plano 358°34'50" até o marco M-154, de coordenada N = 9.516.399,16m e E = 183.748,74m; 38,04 m e azimute plano 353°47'52" até o marco M-155, de coordenada N = 9.516.436,98m e E = 183.744,63m; 21,50 m e azimute plano 358°28'50" até o marco M-156, de coordenada N = 9.516.458,47m e E = 183.744,06m; 29,07 m e azimute plano 7°00'54"

até o marco M-157, de coordenada N = 9.516.487,32m e E = 183.747,61m; 29,17 m e azimute plano 3°54'43" até o marco M-158, de coordenada N = 9.516.516,42m e E = 183.749,60m; 15,58 m e azimute plano 18°03'46" até o marco M-159, de coordenada N = 9.516.531,23m e E = 183.754,43m; 14,29 m e azimute plano 27°43'50" até o marco M-160, de coordenada N = 9.516.543,88m e E = 183.761,08m; 14,41 m e azimute plano 24°38'41" até o marco M-161, de coordenada N = 9.516.556,98m e E = 183.767,09m; 89,93 m e azimute plano 145°13'04" até o marco M-162, de coordenada N = 9.516.483,12m e E = 183.818,39m; 98,80 m e azimute plano 143°27'43" até o marco M-163, de coordenada N = 9.516.403,74m e E = 183.877,21m; 22,37 m e azimute plano 140°02'25" até o marco M-164, de coordenada N = 9.516.386,59m e E = 183.891,58m; 2,61 m e azimute plano 127°31'42" até o marco M-165, de coordenada N = 9.516.385,00m e E = 183.893,65m; 2,61 m e azimute plano 112°32'07" até o marco M-166, de coordenada N = 9.516.384,00m e E = 183.896,06m; 2,61 m e azimute plano 97°28'43" até o marco M-167, de coordenada N = 9.516.383,66m e E = 183.898,65m; 19,08 m e azimute plano 88°47'56" até o marco M-168, de coordenada N = 9.516.384,06m e E = 183.917,73m; 46,14 m e azimute plano 108°35'31" até o marco M-169, de coordenada N = 9.516.369,35m e E = 183.961,46m; 14,45 m e azimute plano 97°30'48" até o marco M-170, de coordenada N = 9.516.367,46m e E = 183.975,79m; 3,90 m e azimute plano 82°38'18" até o marco M-171, de coordenada N = 9.516.367,96m e E = 183.979,66m; 19,76 m e azimute plano 69°57'36" até o marco M-172, de coordenada N = 9.516.374,73m e E = 183.998,22m; 5,97 m e azimute plano 75°14'30" até o marco M-173, de coordenada N = 9.516.376,25m e E = 184.003,99m; 14,89 m e azimute plano 114°36'11" até o marco M-174, de coordenada N = 9.516.370,05m e E = 184.017,53m; 3,26 m e azimute plano 103°05'59" até o marco M-175, de coordenada N = 9.516.369,31m e E = 184.020,71m; 2,61 m e azimute plano 86°15'33" até o marco M-176, de coordenada N = 9.516.369,48m e E = 184.023,31m; 15,95 m e azimute plano 76°35'27" até o marco M-177, de coordenada N = 9.516.373,18m e E = 184.038,83m; 13,08 m e azimute plano 67°17'45" até o marco M-178, de coordenada N = 9.516.378,23m e E = 184.050,90m; 7,88 m e azimute plano 44°44'35" até o marco M-179, de coordenada N = 9.516.383,83m e E = 184.056,45m; 8,98 m e azimute plano 35°31'49" até o marco M-180, de coordenada N = 9.516.391,14m e E = 184.061,67m; 4,45 m e azimute plano 59°27'22" até o marco M-181, de coordenada N = 9.516.393,40m e E = 184.065,50m; 5,65 m e azimute plano 77°57'17" até o marco M-182, de coordenada N = 9.516.394,58m e E = 184.071,03m; 3,90 m e azimute plano 56°11'16" até o marco M-183, de coordenada N = 9.516.396,75m e E = 184.074,27m; 37,95 m e azimute plano 37°42'01" até o marco M-184, de coordenada N = 9.516.426,78m e E = 184.097,48m; 33,25 m e azimute plano 44°26'22" até o marco M-185, de coordenada N = 9.516.450,52m e E = 184.120,76m; 9,02 m e azimute plano 39°55'10" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas se encontram representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbção na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Eliseu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1051917

PORTARIA Nº 214, DE 15 DE MARÇO 2024

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extermar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Monte Alegre, abrangendo uma área de 76,1599 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/325865.

RESOLVE:

I – ARRECADAR a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 76,1599 ha (setenta e seis hectares, quinze ares e noventa e nove centiares), denominada GLEBA GURUPATUBA, localizada no Município Monte Alegre, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco D18-M-2647, de coordenada N = 9.789.971,00m e E = 828.978,14m; deste, segue confrontando pelo limite da Gleba Peafú – Parte I, com a seguinte distância 2.086,77 m e azimute plano 109°49'37" até o marco D18-M-2639, de coordenada N = 9.789.263,21m e E = 830.941,21m;